



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos de Senador Pompeu		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Senador Pompeu, no município de Senador Pompeu-CE, na jurisdição da CREDE 14 – Senador Pompeu, Censo Escolar nº 23121700, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 5495467/2017	PARECER N° 0724/2017	APROVADO EM: 11.09.2017

I – RELATÓRIO

Edvone Saraiva Magalhães, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Senador Pompeu, no município de Senador Pompeu-CE, por meio do processo nº 5495467/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino, Censo Escolar nº 23121700, e está situada na Rua Professora Maria Hermínia, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.600-000, no município de Senador Pompeu-CE, na jurisdição da CREDE 14 – Senador Pompeu.

A diretora pedagógica é a professora Edvone Saraiva Magalhães, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6194; a secretária escolar é Aila Maria Jorge Holanda, Registro nº 7058.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 458/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente é composto de 17 (dezessete) professores com 38 (trinta e oito) funções docentes, destes, 16 (dezesseis) são habilitados e 22 (vinte e dois) autorizados, perfazendo um total de 42,10% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0724/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Senador Pompeu, no município de Senador Pompeu-CE, na jurisdição da CREDE 14 – Senador Pompeu, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.


Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE